



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 1.158/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

### "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do município de São José do Cerrito, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.633.877,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais), sendo R\$ 18.134.026,00 (dezoito milhões, cento e trinta e quatro mil, vinte e seis reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.499.851,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

#### CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	24.626.977,00
- Receita Tributária	2.401.836,00
(-) Renúncia	- 17.500,00
- Receitas de Contribuições	209.900,00
- Receita Patrimonial	189.906,00
- Receita de Serviços	45.600,00
- Transferências Correntes	25.093.161,00
(-) Dedução para o Fundeb	- 3.317.662,00
- Outras Receitas Correntes	27.786,00
(-) Outras Deduções	- 6.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.900,00

- Operações de Crédito	0,00
- Alienações	0,00
- Transferências de Capital	6.900,00
TOTAL GERAL	24.633.877,00

**Art. 3º** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de:

Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, assim distribuídas:

#### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
01 - Legislativa	1.509.000,00
04 - Administração	3.483.100,00
06 - Segurança Pública	56.286,00
08 - Assistência Social	834.376,00
10 - Saúde	5.665.475,00
12 - Educação	8.034.280,00
13 - Cultura	62.060,00
14 - Direitos da Cidadania	103.000,00
15 - Urbanismo	764.000,00
17 - Saneamento	52.000,00
20 - Agricultura	984.500,00
23 - Comércio e Serviços	27.000,00
24 - Comunicação	11.000,00
26 - Transporte	2.309.800,00
27 - Desporto e Lazer	138.000,00
28 - Encargos Especiais	560.000,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL	0,00

#### POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
031 - Ação Legislativa	1.509.000,00
122 - Administração Geral	3.062.500,00
123 - Administração Financeira	420.600,00

181 - Policiamento	46.286,00
182 - Defesa Civil	10.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	5.106,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	1.000,00
244 - Assistência Comunitária	828.270,00
301 - Atenção Básica	5.186.175,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	439.150,00
304 - Vigilância Sanitária	40.150,00
306 - Alimentação e Nutrição	305.520,00
361 - Ensino Fundamental	5.770.220,00
362 - Ensino Médio	150.000,00
364 - Ensino Superior	100.000,00
365 - Educação Infantil	1.672.420,00
367 - Educação Especial	36.120,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	61.060,00
392 - Difusão Cultural	1.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	103.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	436.000,00
452 - Serviços Urbanos	328.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	32.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
606 - Extensão Rural	922.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	62.500,00
695 - Turismo	27.000,00
722 - Telecomunicações	11.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.309.800,00
813 - Lazer	138.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	560.000,00
999 - Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL	0,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES - R\$
DESPESAS CORRENTES	22.745.107,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.335.650,00
Juros e Encargos da Dívida	160.000,00

Outras Despesas Correntes	9.249.457,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.888.770,00
Investimentos	1.427.770,00
Inversões Financeiras	51.000,00
Amortização da Dívida	410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL	24.633.877,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES - R\$
01.00 - Poder Legislativo (Câmara Mun. de Vereadores)	1.509.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.509.000,00
02.00 - Poder Executivo (Prefeitura Municipal)	16.625.026,00
- Gabinete do Prefeito	345.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças	2.544.500,00
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	8.234.340,00
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.104.800,00
- Secretaria de Agricultura	1.016.500,00
- Serviços de Utilidade Pública	149.286,00
- Encargos Gerais	1.190.600,00
- Reserva de Contingência	40.000,00
03.00 - Fundo Municipal de Saúde	5.665.475,00
- Fundo Municipal de Saúde	5.665.475,00
04.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	834.376,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	834.376,00
TOTAL GERAL	24.633.877,00

**Art. 4º** O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

**Art. 5º** O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

1. - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso:

1. - a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
2. - recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
3. - recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2022.

1. - O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso;

Parágrafo único. Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

**Art. 6º** Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2023.

**Art. 8º** A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal os Fundos (exceto Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social) para facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de São José do Cerrito.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA  
PREFEITO

SJC em ___/___/2022 _____ Câmara Municipal	SJC em ___/___/2022 _____ Prefeitura Municipal
---	--

 [Publicação oficial](#)

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/12/2022*